

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:30
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:13
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:12:33



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL

*Artur dos Santos Almeida
Diamantino Augusto Gomes
Domingos Ramos Fernandes
Cristiano Joaquim Estanque Mendes*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:51
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Parecer reposição feriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:35
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL- Sindicato Tralabhdores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal
Morada ou Sede:	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37
Local:	Setúbal
Código Postal:	2910-112 Setubal
Endereço Eletrónico:	stal.setubal@stal.pt
Texto do Contributo:	parecer
Data:	22-12-2015 15:35:06

Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)
«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»

Projecto de Lei 8/XIII (PCP)
«Reposição dos feriados nacionais retirados»

Projecto de Lei 20/XIII (PEV)
Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 21/XIII (PEV)
«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 33/XIII (BE)
«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»

A Direcção Regional de Setúbal do STAL, entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Direcção Regional de Setúbal do STAL sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Frente Comum que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2015

P´la Direcção Regional de Setúbal do STAL


 STAL
Direcção Regional
SETÚBAL

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:27
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Parecer - DevoluçãoFeriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:09
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STML - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LISBOA
Morada ou Sede:	RUA DE SÃO LÁZARO, 66 - 1º
Local:	LISBOA
Código Postal:	1150-333 LISBOA
Endereço Eletrónico:	stml@stml.pt
Texto do Contributo:	O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa - STML, subscreve na íntegra o parecer emitido pela CGTP-IN, que junto se anexa.
Data:	22-12-2015 17:09:27

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:04
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: PARECER - REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 18:10
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Região Açores
Morada ou Sede:	Canada Nova, 21 - Santa Luzia
Local:	ANGRA DO HEROÍSMO
Código Postal:	9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Endereço Eletrónico:	spraterceira@spra.pt
Texto do Contributo:	Envio de Parecer
Data:	22-12-2015 18:09:48



sindicato dos professores da região açores

PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores, no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Angra do Heroísmo, 22 de Dezembro de 2015

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:05
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: PARECER do SPZS.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 22:56
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS)
Morada ou Sede:	Av. Condes de Vilalva, 257
Local:	Évora
Código Postal:	7000-744 Évora
Endereço Eletrónico:	geral@spzs.pt
Texto do Contributo:	De acordo parecer em anexo
Data:	22-12-2015 22:55:30



O Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- **Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;**
- **Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;**
- **Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;**
- **Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e**
- **Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:**

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer

dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que o SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: O SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Évora, 22 de dezembro de 2015

Sindicato dos Professores da Zona Sul

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:24
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Odivelas do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:53
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Odivelas do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:53:07



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL


Fernando António Ferreira Pereira

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:24
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Direcção Regional de Lisboa do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:58
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direção Regional de Lisboa do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:57:40



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII - Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Handwritten signatures and initials:
T257
Opus
Cedus
H/10
Xee
Cous
us



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Direcção Regional de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA DO STAL

Alexandra Roseira Vital
Cristina Tunes
Bárbara

[Handwritten signature]
FREDERICO SMOGEL
Ludovico Pontas
Luís Almeida
Pedro José Marques do Carmo
Carlos da Costa
Cristina Silva

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:25
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Lourinhã do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:58
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM da Lourinhã do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:58:18



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. da Lourinhã do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. da Lourinhã do STAL

Arturo dos Santos Pereira Salgueiro

Bealicao

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:25
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:59
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:59:06



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL

Élita Andreia Sampaio Nunes

Cláudia Sofia Vinhas Elias

Cláudia Maria Rodrigues Gonçalves

Conceição António Francisco

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:25
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Loures do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:00
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Loures do Stal
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:59:51



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL

Elisabete de Pinheiro Costa Henriques
João Manuel Amador

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:25
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Lisboa do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:01
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Lisboa do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:00:43



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL

PAULO RODRIGUES

António e. Santos

Pedro Paulo Costa Rodrigues

EDUARDO

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:26
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Azambuja do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:01
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Azambuja do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:01:20



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL

*Fernando Augusto Pereira Santos
João Faustino Catarino*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:26
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Sintra do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:02
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Sintra do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:02:04



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

*João Alexandre
R. Pinto*



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL

*João Manuel Rogério Alexandre
Ludgero Paulo de Albuquerque Pinto*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:26
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Amadora do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:04
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM da Amadora do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:03:32



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Handwritten signature:
Cecília Santos



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL

Luis Miguel Silva Pinto
Luís Miguel Silva Pinto

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:27
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Sobral Monte Agraço do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:04
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Sobral de Monte Agraço do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:04:15



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Artur
Orbom



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL

Carlos da Fonte
Sónia Alexandra Ribeiro

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:27
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Conselho Regional de Delegados do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:05
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Conselho Regional de Delegados do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:04:48



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Handwritten signatures and initials:
K...
P...
V...
C...
M...



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Conselho Regional de Delegados da Região de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

C.R.D. DE LISBOA DO STAL

Frederico Espírito Santo

Regata de São Pedro dos Reis Branco

Olga de Fátima Ruela Gonçalves

Norbato Lima Correia Mendes Rodrigues

Carlos Miguel Gonçalves Nunes Costa

João Manuel Magalhães Alexandre